



**CAU/BA**

Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo da Bahia

---

---

**CRENCIAMENTO PÚBLICO  
CONTÍNUO 02  
Serviços Técnicos de  
Qualificação Profissional  
Pessoas Jurídicas**

---



## I. CREDENCIAMENTO PÚBLICO CONTÍNUO

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA – CAU/BA, por intermédio da Comissão Especial Julgadora, (CEJ), divulga o presente **CREDENCIAMENTO PÚBLICO CONTÍNUO Nº 002/2021** para regulamentar a apresentação de propostas por pessoas jurídicas que pretendam ofertar serviços de qualificação profissional, aos Arquitetos e Urbanistas, que estejam regular e devidamente registrados perante o CAU, a apresentarem documentação e propostas com preços e condições diferenciadas, para os objetos definidos no presente instrumento.

## II. DO OBJETO

O presente Credenciamento Público Contínuo busca estabelecer os parâmetros e critérios para avaliação de “propostas diferenciadas” de produtos e serviços a serem ofertados aos profissionais Arquitetos e Urbanistas;

O Credenciamento Público será contínuo, podendo os proponentes ou potenciais fornecedores enviar ao CAU/BA **durante o exercício de 2021 e, até 31 de Dezembro de 2022**, encaminhar Propostas;

## III. PRAZO PARA RECEPCIONAMENTO DOS ENVELOPES – A (DOCUMENTAÇÃO) E B (PROPOSTA)

**Da data de publicação até 31.12.2022**

## IV. PRAZO PARA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

De 15 (quinze) dias após o recebimento. O encaminhamento de proposta não confere direitos, nem expectativa de direitos à efetivação do credenciamento.

## V. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

30(trinta) dias após a finalização da avaliação.

## VI. LOCAL DE ENTREGA

Rua Território do Guaporé, nº 218 – Pituba – Salvador/Ba (sede do CAU/BA)

Sob a forma remota: Com escaneamento dos documentos e Ofício proposta para: [secretariapresidencia@cauba.gov.br](mailto:secretariapresidencia@cauba.gov.br)

## VII. DOCUMENTOS INTEGRANTES

- ANEXO I – Solicitação de Credenciamento
- ANEXO II – Modelo de Proposta
- ANEXO III - Minuta da Termo de Credenciamento
- ANEXO IV – Declaração de Interesse



# CAU/BA

Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo da Bahia

## VIII. INFORMAÇÕES SOBRE O CREDENCIAMENTO:

O edital está disponível no sítio do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia – CAU/BA: <http://www.cauba.gov.br>, onde serão disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente processo de credenciamento.

Contato com (71)3037-0212 – Assistente Operacional (Raquel Amado)

<b>Local, data e</b>	<b>Visto de recebimento</b>

1ª via CAU/BA / 2ª via entidade participante



---

## **EDITAL ESPECIFICAÇÕES**

---

### **1. DO OBJETO**

---

1.1 O presente Credenciamento Público Contínuo busca estabelecer os parâmetros e critérios para avaliação da proposta diferenciada em face dos profissionais Arquitetos e Urbanistas, de forma contínua a vigorar até 31 de Dezembro de 2022.

---

### **2. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO**

---

2.1. Poderão requerer o credenciamento, para prestar serviços diretamente aos profissionais Arquitetos e Urbanistas devidamente registrados e regulares junto ao CAU/BA, pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, legalmente constituídas no Brasil, nos termos da legislação brasileira vigente que:

2.2. Atestar, mediante apresentação de DECLARAÇÃO (a ser firmada em papel timbrado da PJ participante) de que possui infraestrutura, organizacional e administrativa adequados ao atendimento dos serviços ofertados.

2.3. Comprovar que se encontra em situação de regularidade perante o Estado, o Município e a União (Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, CNDT, INSS, FGTS e CNDT), conforme dispõe a legislação em vigor.

2.4. Não estar impedida de contratual Izar com a administração pública federal. ( a comprovação será realizada “de ofício” pelo CAU/BA junto aos sites oficiais existentes)

2.4.1 Será considerada pessoa jurídica legalmente constituída aquela que apresentar o ato constitutivo no momento da inscrição, com registro nos órgãos competentes e no caso de PJ públicas, apresentar o ato normativo de sua criação.

2.5 É vedada a participação de pessoas jurídicas e/ou dos profissionais por ela indicados que possuam algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja Conselheiro ou empregado do CAU/BA.

2.5 Tenham sido descredenciados por iniciativa de alguma unidade federativa do Sistema CAU ou pelo próprio CAU/BA;

2.6 Possuam algum dirigente ou sócio que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau com empregados do CAU/BA.

2.7 A perda de qualquer exigência implica no automático descredenciamento com publicação na *home-page* do CAU/BA.



---

### **3. ETAPAS DO CREDENCIAMENTO**

---

a) O processo de credenciamento ocorrerá de acordo com as seguintes etapas eliminatórias:

**1ª ETAPA – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;**

**2ª ETAPA - AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA;**

**3ª ETAPA – DILIGENCIAMENTO (se couber);**

**4ª ETAPA – RESULTADO DA AVALIAÇÃO;**

3.2 A pessoa jurídica interessada deverá apresentar, obrigatoriamente, em cópia legível:

- a) Cópia do ato constitutivo e todas as demais alterações, publicado, inscrito ou registrado no órgão competente (IN, Junta Comercial ou Cartório);
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- c) Comprovante de Regularidade perante o Instituto Nacional de Previdência Social – INSS;
- d) Comprovante de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Comprovante de inscrição no cadastro estadual de contribuintes e comprovante de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou à sede da pessoa jurídica (Inscrição Estadual) ou Comprovante de sua isenção, se for o caso;
- f) Comprovante de inscrição no cadastro municipal de contribuintes e comprovante de Regularidade junto à fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou à sede da pessoa jurídica (Cópia do Alvará);
- g) Comprovante de regularidade quanto a tributos e/ou contribuições junto Receita Federal e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011;
- i) Documentos do sócio administrador responsável da pessoa jurídica requerente e cópia dos documentos CPF e RG;
- j) Atestados de fornecimento de objeto similar, firmados por pessoas jurídicas de direito público ou de direito privados, que demonstrem a qualidade de fornecimento, identificando a empresa/entidade declarante (com papel timbrado, CNPJ, endereço, e-mail, inscrições)**



**e o nome/cpf/rg do representante legal (sócio administrador/presidente/dirigente).**

3.1. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, não sendo permitida, em hipótese alguma, a apresentação de protocolos ou envio posterior de documentos em substituição.

3.2. Os documentos que por alguma razão não identifiquem o prazo de validade serão válidos por no máximo, 90 (noventa) dias a contar da respectiva emissão.

3.3 Após avaliação o CAU/BA publicará no site [www.cauba.gov.br](http://www.cauba.gov.br) o resultado dos credenciados aprovados.

3.4 Não serão aceitas declarações emitidas pela própria pessoa jurídica ou por seus sócios.

3.5. Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade, o CAU/BA poderá comunicar a pessoa jurídica, via publicação no site: [www.cauba.gov.br](http://www.cauba.gov.br), concedendo prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização.

3.6. Os documentos enviados para este processo não serão devolvidos.

---

## **4. DOS SEGMENTOS A CREDENCIAR**

---

4.1 O CAU/BA recepcionará propostas para credenciamento em segmentos que se constituam convergentes com a qualificação, formação e fomento à valorização profissional, a seguir individualizada:

• **Segmento de Especializações;**

Pós Graduação Stricto Sensu: Doutorados/ Mestrados

Pós Graduação Lato Sensu: Especializações e MBA – todos devidamente registrados e com comprovação de regularidade, nos órgãos competentes e no Ministério da Educação – MEC, em consonância com as legislações vigentes;

• **Segmento Cursos de Atualização profissional** - cursos que comprovem a existência no mercado a há pelo menos 02 (dois) anos, de forma contínua e ininterrupta;

4.2 Para ambos os segmentos, as empresas proponentes deverão disponibilizar o acesso, através do sitio eletrônico, para que os arquitetos e urbanistas possam consultar diretamente, informações sobre: ementas/ matriz curricular - com indicação de aulas teóricas e práticas (quando couber) / cronograma/ horários disponíveis/ corpo docente (atualizado) / facilitadores e instrutores/ respectivos currículos e qualificação;

4.3 Ao CAU/BA fica reservado o direito de diligenciar as informações e documentos vinculados à comprovação das exigências impostas neste instrumento.



---

## 5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO - PROPOSTA

---

5.1 As pessoas jurídicas que pretendam participar do processo de Credenciamento Público Continuo deverão ofertar preços e propostas que evidenciem tratamentos diferenciados a serem apresentados aos Arquitetos e Urbanistas, **que contemplem – obrigatoriamente – desconto e parcelamento.**

**5.2 A PJ interessada deverá apresentar a Proposta indicando expressamente as condições do tratamento diferenciado a ser ofertadas aos profissionais Arquitetos e Urbanistas regulares com o CAU/BA.**

5.3 Para concessão de qualquer benefício, o profissional deverá apresentar, além da Carteira profissional e Certidão de registro e Quitação – CRQ.

---

## 6. CELEBRAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

---

6.1 Após avaliação do CAU/BA e sendo a proposta aprovada, o Conselho firmará o respectivo Termo de Credenciamento e publicará na sua *home-page* as informações acerca da oferta do tratamento diferenciado a ser apresentada aos Arquitetos e Urbanistas. Poderá, ainda, enviar e-mail marketing com objetivo de promover a ampla divulgação.

---

## 7. DAS REPONSABILIDADES

---

**7.1 O CAU/BA com o presente Credenciamento tem por fim específico oportunizar de forma isonômica e transparente a oferta de produtos e serviços, que obrigatoriamente deverão ser contratualizados direta e individualmente pelos profissionais.**

**7.2. O CAU/BA não será alcançado, nem assumirá quaisquer responsabilidades, em decorrência da relação cível, comercial e de consumo, que venha a ser travada diretamente pelos profissionais (Arquitetos e Urbanistas) e pessoas jurídicas credenciadas.**

7.3. As propostas apresentadas obrigatoriamente deverão ser mantidas pelos proponentes durante a vigência do termo de credenciamento. Alterações unilaterais implicarão no automático descredenciamento e adoção de medidas legais, administrativas, cabíveis e aplicáveis à espécie.



---

## **8. PRAZO PARA ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTAS**

---

8.1 Da data de publicação até 31.12.2022;

8.2 As regras e exigências para efeito de credenciamento poderão sofrer readequações, com publicação de novo edital

---

## **9. RECURSOS / APORTE ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO**

---

9.1 Inexistem disponibilizações e alocações de recursos orçamentário-financeiro em face do presente objeto, considerando que as relações jurídicas serão contratualizadas diretamente entre os profissionais e os fornecedores de produtos e serviços;

---

## **10. RECURSOS / APORTE ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO**

---

A Comissão de Atos Administrativos (CAA) composta por 03 (três) Conselheiros do CAU/BA, promoverão a avaliação das propostas e documentos relativos ao presente Edital de Credenciamento.

---

## **11. CONTRAPARTIDA**

---

As propostas apresentadas em face do presente edital de credenciamento aderem a obrigatoriedade de apresentação de contrapartida institucional, quando convidado;

11.1 A contrapartida institucional tem por finalidade assegurar o retorno institucional ao Conselho, com vistas a potencializar o atingimento de sua atividade fim, e conseqüentemente, a consecução do interesse público;

11.2. A contrapartida será efetivada mediante Notificação Convite, a ser encaminhada pelo CAU/BA e dirigida a empresa credenciada em face do presente edital;

11.3 A empresa credenciada terá o prazo, de até, 02, dias úteis contados da data de recebimento da mencionada Notificação, para apresentar sua proposta de contrapartida;

11.4 A proposta de contrapartida poderá ser financeira ou não financeira;

11.4.1 Considera-se proposta financeira àquela que se destinar a assumir obrigações diretas e em seu nome, considerando itens de despesas vinculados aos eventos do Conselho, previamente apresentadas;

11.4.2 Considera-se proposta não financeira àquela que disponibiliza produto ou serviço, a ser ofertado pelo CAU/BA, aos Arquitetos e Urbanistas, em seus eventos;





11.5. Apresentada a contrapartida, lavrar-se-á termo específico, entre o CAU/BA e o credenciado, assegurando ao mesmo, a divulgação de sua participação em cada evento que venha a participar sob a perspectiva da contrapartida;

11.6. Os credenciados ficam obrigados a apresentar proposta de contrapartida, a pelo menos 02 eventos do CAU/BA , realizados durante o a vigência do presente edital de credenciamento;

11.7 Considera-se eventos: feiras, exposições, mostra de produtos, congressos, conferências, seminários, workshops, rodadas de negócios e premiações, missões, cursos, produções audiovisuais, publicação de anuários econômicos setoriais e pesquisas de interesse do CAU/BA, além de projetos de caráter social, econômico e cultural vinculados a atividade finalística do Conselho.



## ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

**PARA : Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia – CAU/BA**

### **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**Prezado Presidente,**

....., devidamente inscrita perante o CNPJ/MF sob o n....., com endereço a....., por seu sócio administrador, sr(a)..... e abaixo assinado, vem SOLICITAR CREDENCIAMENTO considerando a oferta para o segmento abaixo identificado:

- segmento de especializações;
- segmento de atualização técnica;

Declaramos, ainda, concordar de forma expressa com os termos do Edital de **Credenciamento Público Contínuo de nº 002/2021**, bem como a obrigatoriedade de apresentação de proposta de contrapartida, a ocorrer durante a vigência do edital, e que atendemos a todas as condições e exigências impostas no respectivo edital, que se comprovará com os documentos constantes dos envelopes A e B.

Salvador, .....de.....2021

---

### **DENOMINAÇÃO SOCIAL**

**Nome do Sócio Administrador**

**Assinatura:**



## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

**PARA : Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia – CAU/BA**

### **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

- segmento de especializações;  
 segmento de atualização técnica;

**Prezado Presidente,**

....., devidamente inscrita perante o CNPJ/MF sob o n....., com endereço a....., por seu sócio administrador, sr(a)..... e abaixo assinado, vem apresentar **PROPOSTA DE TRATAMENTO DIFERENCIADO** considerando a oferta para o segmento abaixo identificado( marcar segmento)

Declaramos, ainda, concordar de forma expressa com os termos do Edital de Credenciamento Público Contínuo, ao tempo em que apresentamos a seguinte proposta, com benefícios, cumulativos:

I – .....% (.....) de desconto sobre o valor dos produtos/serviços oferecidos em sua proposta; E

II – Parcelamento de .....

**DECLARAMOS, ao final, que nos obrigamos a apresentar PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA, a ocorrer durante a vigência do edital, consideramos os termos e condições estabelecidos no mesmo;**

**DECLARAMOS, ainda, que o Arquiteto e Urbanista interessado em nossos serviços, poderão acessar o sitio eletrônico: .....(especificar), e obter as seguintes informações: a) ementa/grade curricular do curso; b) carga horária e prazo de duração; c) corpo docente e corpo de instrutores/facilitadores (com currículo/qualificação) e d) tempo de existência do curso;**



Salvador, .....de.....2021

## DENOMINAÇÃO SOCIAL

Nome do Sócio Administrador

Assinatura:

## ANEXO III

### MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO \_ não preencher – reenchimento após avaliação do CAU/BA.

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA (CAU/BA) E A EMPRESA.....

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA – CAU/BA**, autarquia federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.158.665/0001-03, representado, neste ato, por seu Presidente, Arquiteto e Urbanista Neilton Dorea, doravante denominado CAU/BA, e a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com endereço na Cidade de ....., Estado da Bahia, representada pelo(por) seu(sua) sócio(a)-administrador(a), Sr.(a)....., doravante denominada **EMPRESA**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, em face do Edital de Credenciamento Contínuo de nº 002, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas e:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa firmar o credenciamento da EMPRESA junto ao CAU/BA com oferta de preços e condições de pagamento diferenciadas a serem fornecidas diretamente aos Arquitetos e Urbanistas, que se encontrem em situação regular e devidamente registrados perante o CAU/BA, no segmento .....(indicar), conforme proposta apresentada e integrante do respectivo processo, que integra o presente instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ALCANCE DO TRTAMENTO DIFERENCIADO

Estão alcançados por este termo de Credenciamento, os Arquitetos e Urbanistas, devidamente registrados junto ao CAU/BA, cônjuges e dependentes legais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO - OFERTA

A EMPRESA considerando a proposta apresentada obriga-se a fornecer, cumulativamente:

I –.....% (.....) de desconto sobre o valor dos produtos/serviços oferecidos em sua proposta; E



II – Parcelamento de .....

Parágrafo Primeiro – As contratações decorrentes do presente Termo de Credenciamento obrigatoriamente serão celebradas direta e exclusivamente entre o(a) Arquiteto e Urbanista e a EMPRESA Credenciada;

Parágrafo Segundo – Nenhuma intermediação, mediação ou interferência será implementada pelo CAU/BA em face da relação negocial e jurídica a ser celebrada diretamente entre o(a) Arquiteta e urbanista e a EMPRESA credenciada.

Parágrafo Quarto – Quaisquer questões decorrentes de inexecuções ou execuções deficientes do objeto em decorrência da relação negocial travada, não alcança o Conselho, sob nenhuma hipótese, fundamento ou alegação, em razão de não figurar como parte da possível contratualização.

## CLÁUULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA

4.1 É vedada a cessão ou transferência do presente instrumento, salvo com autorização por escrito do CAU/BA.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 Os termos do presente Credenciamento, inclusive quanto às obrigações pactuadas, somente poderão ser revistos mediante celebração de Termo Aditivo por escrito e devidamente assinado pelas partes.

5.2. O presente termo somente poderá ser alterado mediante proposta da EMPRESA, devidamente justificada, a ser apresentada em prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, antes do término de sua vigência.

## CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

### 6.1. O CAU/BA obriga-se, neste ato:

- 6.1.1. a divulgar a existência do credenciamento, para utilização e contratualização direta pelos profissionais;
- 6.1.2 Manter em sua home-page a informação do credenciamento com indicação e remessa do link da EMPRESA credenciada;
- 6.1.3 Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento;

### 6.2 A EMPRESA obriga-se a:

- 6.2.1 Fornecer o desconto ofertado;
- 6.2.2 Manter os parcelamentos apresentados;
- 6.2.3 Contratualizar apenas com profissionais que se encontrem em situação regular perante o CAU/BA, mediante apresentação do CRQ – Certidão de Registro e Quitação;
- 6.2.4 Fornecer ao CAU/BA mensalmente a relação dos profissionais que contratualizaram com a EMPRESA;
- 6.2.4 Disponibilizar todas as informações que facilitem aos profissionais a análise da vantajosidade da contratação;
- 6.2.5 Disponibilizar ao CAU/BA folheteria, folders, para divulgação presencial do credenciamento;
- 6.2.6 Manter as condições de habilitação;
- 6.2.7 zelar pelo fiel cumprimento das disposições previstas neste termo;



6.2.8 Apresentar proposta de contrapartida quando Convidada pelo CAU/BA.

## CLAUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

7.1 O presente instrumento não contará com repasses financeiros entre o CAU/BA e a EMPRESA, não ensejando a indicação da respectiva conta orçamentária.

## CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 O presente Termo terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, e até 31.12.2022.

## CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1. Este termo de Credenciamento poderá ser denunciado por quaisquer das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer momento, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, com as consequências previstas na legislação em vigor.

9.3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior durante a vigência do presente instrumento, as partes poderão rescindi-lo ou revisá-lo, com vistas à sua adequação à nova realidade.

## CLÁUSSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Somente terão acesso aos serviços – objeto deste instrumento – os profissionais devidamente registrados e em situação de regularidade perante o CAU/BA

10.2 Os serviços/produtos ofertados somente serão contratualizados pelos profissionais que apresentem a CRQ – Certidão de Registro e Quitação;

10.3 Os casos omissos e eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes e serão objetos de aditivo ao presente instrumento, quando couber.

**10.4 O CAU/BA não será alcançado, nem assumirá quaisquer responsabilidades, em decorrência da relação cível, comercial e de consumo, que venha a ser travada diretamente pelos profissionais (Arquitetos e Urbanistas) e pessoas jurídicas credenciadas.**

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO

Quaisquer comunicações a realizar entre o CAU/BA e a EMPRESA dar-se-ão, por escrito ou por e correspondência eletrônica, conforme registro abaixo:

1 – Pelo CAU/BA: .....

2 – Pela EMPRESA: .....

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONTRAPARTIDA

A contrapartida institucional tem por finalidade assegurar o retorno institucional ao Conselho, com vistas a potencializar o atingimento de sua atividade fim, e conseqüentemente, a consecução do interesse público;



12.1. A contrapartida será efetivada mediante Notificação Convite, a ser encaminhada pelo CAU/BA e dirigida a empresa credenciada em face do presente termo;

12.2 A empresa credenciada terá o prazo, de até, 02, dias úteis contados da data de recebimento da mencionada Notificação, para apresentar sua **proposta de contrapartida**;

12.3 A proposta de contrapartida da empresa credenciada poderá ser financeira ou não financeira;

12.3.1 Considera-se proposta financeira àquela que se destinar a assumir obrigações diretas e em seu nome, considerando itens de despesas vinculados aos eventos do Conselho, previamente apresentadas;

12.3.2 Considera-se proposta não financeira àquela que disponibiliza produto ou serviço, a ser ofertado pelo CAU/BA, aos Arquitetos e Urbanistas, em seus eventos;

12.4. Apresentada a contrapartida, lavrar-se-á termo específico, entre o CAU/BA e o credenciado, identificando o objeto, como também, assegurando ao mesmo, a divulgação de sua participação em cada evento que venha a atuar sob a perspectiva da contrapartida;

12.5. O credenciado fica obrigado a apresentar proposta de contrapartida, a pelo menos 02 (dois) eventos do CAU/BA, realizados durante o a vigência do presente edital de credenciamento;

12.7. A Notificação Convite será encaminhada por e-mail cadastrado e informado do presente instrumento;

12.8 O silêncio do credenciado, em face do recebimento da Notificação Convite, poderá ensejar o descredenciamento, bem como aplicação de Multa, na proporção de 10% sobre o quantum anual de contratações celebradas entre o credenciado e os arquitetos e urbanistas;

12.8.1 Fica obrigado o credenciado, na hipótese de recusa, ou silêncio quanto a apresentação de proposta de contrapartida, a encaminhar o demonstrativo de volume de contratações ou negócios celebrados junto a Arquitetos e urbanistas, para identificação do valor, em espécie, a Multa a ser aplicada;

12.8.2. O CAU/BA solicitará a apresentação do demonstrativo, através do e-mail indicado neste instrumento, e o credenciado ficará a obrigado a prestar informações apresentar o relatório, no prazo, de até, 05 (cinco) dias úteis;

12.8.3 O descumprimento da apresentação do demonstrativo acarretará o descredenciamento, e ainda, a adoção de outras medidas legais cabíveis, inclusive de desencadeamento de processo administrativo, que poderá resultar na suspensão de contratação com a administração pública, nos termos da legislação vigente;

12.9. Consideram-se eventos: feiras, exposições, mostra de produtos, congressos, conferências, seminários, workshops, rodadas de negócios e premiações, missões, cursos, produções audiovisuais,



# CAU/BA

Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo da Bahia

publicação de anuários econômicos setoriais e pesquisas de interesse do CAU/BA, além de projetos de caráter social, econômico e cultural vinculados a atividade finalística do Conselho.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCERA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Comarca de Salvador-BA, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, ou venha ser, para a adoção dos procedimentos judiciais relativos a este Convênio.

E por estarem assim justas e acordadas, depois de lido e manifestadas à concordância, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devidamente rubricada, na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais assinam abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, ..... de .....de 2021

**Pelo CAU/BA:**

**Arq. e Urb. NEILTON DOREA  
Presidente**

**Pela EMPRESA:**

.....  
**Sócio Administrador**

**TESTEMUNHAS:**

**01** \_\_\_\_\_

**02.** \_\_\_\_\_





## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INTERESSE DO(A) PROFISSIONAL

..... Arquiteto(a) e Urbanista devidamente registrado(a) perante o CAU/BA sob o nº....., com endereço na ..... , telefone celular (71)....., e-mail,....., **DECLARA** neste ato seu interesse em Contratualizar a empresa.....credenciada por força do Edital de Credenciamento Público Contínuo, e ainda que:

- a) As contratações a serem celebradas junto a EMPRESA em face do Credenciamento serão direta e unicamente firmadas pelo profissional que subscreve a presente declaração;
- b) Detém total conhecimento sobre a inexistência de intermediação, mediação ou interferência será implementada pelo CAU/BA em face da relação negocial e jurídica a ser celebrada diretamente entre o(a) Arquiteta e urbanista e a EMPRESA credenciada; e que
- c) Quaisquer questões decorrentes de inexecuções ou execuções deficientes do objeto em decorrência da relação negocial travada, não alcança o Conselho, sob nenhuma hipótese, fundamento ou alegação, em razão do CAU/BA não figurar como parte da contratação a ser celebrada.

Salvador, .....de.....de 2021

.....  
Nome:  
Nº do CAU/BA  
Assinatura